

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14893/2013

ADITAMENTO N.º 1 AO CONTRATO 005/DGAIED/2013

Considerando o Contrato de Fornecimento de Serviços de Desmilitarização de Munições e Explosivos, celebrado em 27 de maio de 2013, entre o Estado Português e a IDD—Indústria de Desmilitarização e Defesa, S.A., que se encontra em vigor desde 28 de junho do mesmo ano (Contrato 005/DGAIED/2013);

Considerando o Despacho do Ministro da Defesa Nacional, de 23 de maio de 2013, que determinou a adjudicação do fornecimento de serviços de desmilitarização de munições e explosivos à IDD—Indústria de Desmilitarização e Defesa, S.A., bem como a realização da correspondente despesa, de acordo com a dotação disponível na Lei de Programação Militar, Capítulo 01—Gabinete Membros do Governo, Órgãos e Serviços, Programa 006 (Defesa), no montante máximo de €1.000.000,00, com IVA incluído;

Considerando que o n.º 2 da cláusula 32.a do Contrato sub judice, consagra expressamente ao Estado Português, o exercício de modificar os requisitos expressos no Contrato, atendendo às necessidades preconizadas pela política de Defesa Nacional, tendo a IDD aceitado cumprir o requerido e que as alterações introduzidas não implicam acréscimo de custos para a referida empresa;

Considerando que da referida alteração não comporta acréscimo de encargos financeiros para o Estado e apenas decorre a inerente necessidade de ajustar os montantes relativos ao pagamento dos encargos com a desmilitarização, conforme discriminado no “ANEXO A—Munições a Desmilitarizar em 2013 (Quantidades e Valores de Faturação)”, sem afetar o número de pagamentos e a data de faturação.

Determino:

1. Aprovo a minuta do “Aditamento n.º 1 ao Contrato 005/DGAIED/2013”, relativo às alterações do “ANEXO A—Munições a Desmilitarizar em 2013 (Quantidades e Valores de Faturação)”, ao Contrato de Fornecimento de Serviços celebrado em 27 de maio de 2013, que me foi submetida a coberto da Informação n.º 934 de 25 de outubro de 2013, da Direção-geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa;

2. Delego no Diretor-geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, Major-general, Manuel de Matos Graviilha Chambel, a competência para a outorga do aditamento ao contrato referido no número anterior.

3. Deverá a Direção-geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa dar conhecimento do presente despacho à Marinha, Exército, Força Aérea e à IDD -Indústria de Desmilitarização e Defesa, S.A..

1 de novembro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207382424

Despacho n.º 14894/2013

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRE SAP) realizou o procedimento concursal para o cargo de Diretor do Instituto da Defesa Nacional, publicado pelo Aviso n.º 11492/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, previstas nos artigos 18.º e 19.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 19.º da referida lei, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta indicando três candidatos, entre os quais o Major-General Vítor Daniel Rodrigues Viana;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período, o Major-General Vítor Daniel Rodrigues Viana, para exercer o cargo de Diretor do Instituto da Defesa Nacional, cujo currículo académico e profissional consta da nota curricular publicada em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — O designado poderá optar pelo vencimento correspondente à posição remuneratória do lugar de origem.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da tomada de posse do ora designado.

1 de novembro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Síntese curricular

O Major-General Vítor Daniel Rodrigues Viana nasceu em Lisboa, em 11 de julho de 1952. Foi promovido ao atual posto em 24 de novembro de 2005. Está habilitado com o Curso de Artilharia da Academia Militar, o Curso de Promoção a Capitão, o Curso Geral de Comando e Estado-Maior, o Curso de Estado-Maior e o Curso Superior de Comando e Direção. Possui, ainda, outros cursos e estágios, de que se destacam: o “Air Defense Artillery Advanced Course” e o “Shorad Weapons System”, ambos frequentados nos Estados Unidos da América, o Curso de Simulador Invertron e o “Staff Planners Course Chaparral”. No âmbito civil, possui o grau de Mestre em Estratégia, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e o First Certificate in English, pelo British Council (diploma da Universidade de Cambridge). Desempenhou funções de comando e de estado-maior em várias unidades de artilharia, na Brigada Mecanizada Independente e no Estado-Maior do Exército. Exerceu funções de Adjunto do Chefe do Estado-Maior do Exército, lecionou no Instituto de Estudos Superiores Militares e foi Assessor Militar do antigo Presidente da República, Dr. Jorge Sampaio, entre 1996 e 2000. Comandou a Escola Prática de Artilharia entre 2000 e 2002, e exerceu as funções de Chefe da Secção de Ensino de Estratégia, no Instituto de Estudos Superiores Militares, de 2003 a 2005. Foi Chefe do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional de março de 2005 a fevereiro de 2010. Desempenha as funções de Diretor do Instituto da Defesa Nacional desde 1 de março de 2010. Da sua folha de serviços constam 21 louvores, dos quais 1 concedido pelo antigo Presidente da República, Dr. Jorge Sampaio, 3 concedidos por Ministros da Defesa Nacional, 6 concedidos por Chefes de Estado-Maior do Exército, 8 por Oficiais Generais, 3 por outras entidades militares, além de várias condecorações de que sobressaem o Grau de Grande Oficial da Ordem Militar de Cristo, as Medalhas de Serviços Distintos (2 de ouro e 3 de prata), a Medalha da Defesa Nacional de 1.ª Gabinete do Ministro da Defesa Nacional classe, a Medalha de Mérito Militar de 1.ª, 2.ª e 3.ª Classe, as Medalhas de D. Afonso Henriques de 1.ª e 2.ª Classe e as Medalhas de Ouro e de Prata de Comportamento Exemplar. Possui ainda o Grau de Cavaleiro da Ordem Militar de Avis, o Grau de Oficial da Ordem Militar de Avis, o Grau de Grande Oficial da Ordem Militar de Cristo e ainda três condecorações estrangeiras.

Tem publicado vários trabalhos no âmbito técnico e nos domínios da História e da Estratégia, com destaque para as seguintes obras: “A Evolução do Conceito Estratégico Nacional, da Fundação ao Estado Novo” (edição do IAEM) e “Segurança Coletiva: a ONU e as Operações de Apoio à Paz” (Edições Cosmos/IDN).

207384052

Autoridade Marítima Nacional

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Despacho n.º 14895/2013

Nos termos do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º, ambos do Decreto-Lei n.º 370/2007, de 6 de novembro, delego competência para assinar o Despacho de Largada e ou Autorização de Saída, o Diário de Navegação, o Diário de Máquinas e o Livro de Registo de Óleos nas seguintes entidades e pela seguinte prioridade:

Oficial adjunto do capitão do porto, 2TEN STESP Edgar Filipe Vaz Mendonça.

Escrivã da capitania do porto de Vila do Porto, ATA Maria Dulce de Oliveira Resendes.

10 de setembro de 2012. — O Capitão do Porto, *Filipe Matos Nogueira*, capitão-de-mar-e-guerra.

207390954

Despacho n.º 14896/2013

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, delego a competência para assinar os documentos do fecho semanal do GERCAP, concretamente o Mapa Anexo II, o Mapa

Discriminativo da Receita Cobrada e o Comprovativo de Transferência na seguinte entidade:

Oficial Adjunto do Capitão do Porto, 2TEN STESP Edgar Filipe Vaz Mendonça

10 de setembro de 2012. — O Capitão do Porto, *Filipe Matos Nogueira*, capitão-de-mar-e-guerra.

207391318

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 14897/2013

O Despacho n.º 2907/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de fevereiro, com a redação que lhe foi dada pelo despacho 5507/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de março, criou e definiu as competências da Missão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato de aquisição de um Navio Patrulha Oceânico (MAF-NPO), celebrado entre o Estado Português e os Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A., no dia 15 de outubro de 2002, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 138/2002, de 12 de novembro, retificada em 31 de dezembro de 2002 pela Declaração de Retificação n.º 31-N/2002, com opção de aquisição de mais um navio, exercida pelo Estado em 14 de janeiro de 2003.

No dia 19 de maio de 2004 foi celebrado, entre as referidas entidades, o contrato de aquisição de dois navios de combate à poluição, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 16 de junho.

Nos termos do Despacho n.º 11644/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio, foram ampliadas as competências da MAF de modo a adequar as suas funções, por razões de economia de meios e de similitude de ambos os projetos, ao acompanhamento técnico das construções em causa.

Assim ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 15066/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 08 novembro, determina o Chefe do Estado-Maior da Armada a exoneração do 21091 CTEN EN-MEC Paulo Manuel M. da Silva Triunfante Martins, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2013.

1 de novembro de 2013. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

207383056

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Declaração de retificação n.º 1215/2013

Por ter saído com inexatidão a portaria n.º 732/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 213, de 4 de novembro de 2013, na p. 32531, retifica-se que onde se lê «à esquerda do Major Administração Militar 00949994, Jorge Marques Rodrigues» deve ler-se «à esquerda da major administração militar 14402095, Margarida Alexandra da Costa Albano».

4 de novembro de 2013. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*.

207381014

FORÇA AÉREA

Direção de Pessoal

Despacho n.º 14898/2013

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações

introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuida no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos SS

SCH SS RES-QPfe 039479-D, João Manuel da Silva Esteves — MOB

Conta esta situação desde 23 de outubro de 2013.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

23 de outubro de 2013. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

207381599

Despacho n.º 14899/2013

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Art.º 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Art.º 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuida no Art.º 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos SAS

SAJ SAS RES-QPfe 036370H, Adelino de Carvalho Galinha, MOB

Conta esta situação desde 26 de outubro de 2013.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

28 de outubro de 2013. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

207381622

Despacho n.º 14900/2013

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuida no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos PA

SMOR PA RES QPfe 020625 D, Custódio Branco da Silva — MOB.

Conta esta situação desde 31 de outubro de 2013.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

31 de outubro de 2013. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

207381696

Despacho n.º 14901/2013

Manda o Chefe do Estado Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Art.º 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Art.º 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuida no Art.º 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos MMT

SCH MMT RES-QPfe 033747-B, Carlos Manuel de Jesus Loureiro — MOB